

Portaria de Diretrizes para o Leilão de Compra de Energia Elétrica Proveniente de Novos Empreendimentos de Geração "A-4", de 2019.

Comentários:

Relatamos o cenário atual de fabricação de aerogeradores (Turbinas Eólicas) no Brasil e a importância do setor no desenvolvimento tecnológico e produção industrial brasileira.

O parque industrial brasileiro de fabricação de aerogeradores conta hoje com investimentos feitos e ainda não pagos, da ordem de R\$ 1,3 bilhão, mantendo mais de 200 mil empregos (diretos e indiretos), investimentos esses em mais de 50 novas unidades fabris e/ou ampliações na capacidade produtiva existente, muitas delas agora em completa estagnação em função da falta de contratação e leilões para o setor, investimento este feito pelos fabricantes de aerogeradores e respectiva cadeia produtiva que os abastece em todo território nacional.

Tais investimentos se deram em função do financiamento em longo prazo ofertado pelo BNDES para empreendimentos de geração de energia proveniente de fonte eólica, mas não sem antes exigir que os aerogeradores e suas partes fossem, progressivamente, nacionalizados (fabricados no Brasil) o que possibilitou a instalação de fabricas dos maiores desenvolvedores de turbinas eólicas do mundo aqui no território nacional.

Como já mencionado anteriormente é importante salientar que o programa de nacionalização do BNDES vinculado ao apoio financeiro em longo prazo dado ao desenvolvimento dos parques eólicos foi de vital importância para que esse investimento acontecesse trazendo ao parque industrial brasileiro inovações produtivas e novas linhas de fabricação inexistentes em período anterior ao mesmo.

Dos dez maiores fabricantes de aerogeradores mundiais (excetuando-se os de origem asiática), seis deles estão estabelecidos no Brasil, fabricando aerogeradores no estado da arte que são ofertados no mercado mundial.

Hoje, os seis fabricantes nacionais têm seus aerogeradores credenciados no FINAME BNDES, com o índice de nacionalização necessário para ofertarem seus produtos com o financiamento diferenciado de longo prazo oferecido pelo BNDES FINAME. Atualmente 81% dos componentes são produzidos em território nacional.

Empresas nacionais e estrangeiras que compõem a cadeia produtiva do setor na fabricação de partes (torres de aço e concreto, pás eólicas) e componentes das turbinas eólicas investiram em novas tecnologias e em unidades no Brasil visando atender as exigências do BNDES e poder participar do mercado regulado do setor.

Vimos, portanto, não somente mostrar o sucesso desse setor econômico no país, mas também reforçar o entendimento da importância da continuidade de leilões regulares para a manutenção e crescimento da economia, geração de riqueza, tecnologia e consequentemente geração e manutenção de empregos de qualidade que o setor demanda; mas também para reforçar a importância da participação do BNDES no desenvolvimento e continuidade dos investimentos em tecnologia de ponta que o setor demanda e oferta.

Outro ponto de extrema importância é o viés importador, criado também, pela não atualização técnica, nos editais dos leilões, do desenvolvimento tecnológico nesse setor.

Referimo-nos que o cenário tecnológico e de fabricação no Brasil tem a capacidade de fabricação e oferta de aerogeradores em potencia superior a mencionada nas Portarias do MME em seu Capítulo I – Do Cadastramento e da Habilitação Técnica, Art. 4º - “**Para projetos de geração a partir de fonte eólica, além das condições para Cadastramento e Habilitação Técnica estabelecidas na Portaria MME nº 102, de 2016, no caso de importação de aerogeradores, estes deverão ter potência nominal igual ou superior a 2.500 kW (dois mil e quinhentos quilowatts)**” o qual deve ser atualizado, alterando-se o teto de potencia de 2,5 MW para 5,5 MW. O efeito dessa alteração será em primeira mão a manutenção do funcionamento das fabricas de aerogeradores no Brasil e num segundo plano mais investimentos em produção nacional e consequente inibição da importação de tais equipamentos. Outro fato que agrava a isonomia com os importados é que para aerogeradores com potencias acima de 3.300 kVA (2.640 kW) o imposto de importação é igual a ZERO.

Resumindo, sugerimos a alteração do Capítulo I - DO CADASTRAMENTO E DA HABILITAÇÃO TÉCNICA, Art. 4º conforme abaixo:

Texto original:

Art. 4º Para projetos de geração a partir de fonte eólica, além das condições para Cadastramento e Habilitação Técnica estabelecidas na Portaria MME nº 102, de 22 de março de 2016, no caso de importação de aerogeradores, estes deverão ter potência nominal igual ou superior a 2.500 kW (dois mil e quinhentos quilowatts).

Texto sugerido:

Art. 4º Para projetos de geração a partir de fonte eólica, além das condições para Cadastramento e Habilitação Técnica estabelecidas na Portaria MME nº 102, de 22 de março de 2016, no caso de importação de aerogeradores, estes deverão ter **potência nominal igual ou superior a 5.500 kW (cinco mil e quinhentos quilowatts).**